



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont-MG, 28 de outubro de 2025

Ofício nº 118/2025  
Gabinete do Prefeito  
Encaminha Emenda Substitutiva a Projeto de Lei

Exmo Sr  
Sebastião Antônio da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santos Dumont-MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar uma Minuta de Emenda Substitutiva (somente em relação ao artigo 2.º), ao projeto de lei, cuja Ementa se apresente da seguinte forma:

**“Revoga a Lei nº 3.960/2008 e dá outras providências”**

A Emenda Substitutiva tem a seguinte redação:

“.....  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) contados da data de sua publicação, nos termos do disposto no art. 150, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal.  
.....”

Vossas Excelências poderão verificar, portanto, que a Emenda Substitutiva procura respeitar o prazo da noventena, conforme estabelecido pelo art. 150, Inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Por envolver questão apenas de vigência, sem alterar fundamentalmente os demais pontos do Projeto, requer o Executivo a inclusão da Emenda, **aproveitando-se a tramitação regimental que já foi conferida ao Projeto**, permitindo sua breve discussão e aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pacifico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro -  
- Santos Dumont -MG

Proposição de **Emenda Substitutiva** ao Projeto de Lei n. \_\_\_\_ / 2025,  
que revoga a Lei Municipal n. 3.960, de 18 de março de 2008 e dá outras  
providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA QUE CONSTA  
DO ARTIGO 2.º, DO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA, que passaria a seguinte  
redação:

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) contados da data de  
sua publicação, nos termos do disposto no art. 150, inciso III, alínea “c”, da  
Constituição Federal.

.....

Palácio Alberto Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Pacifico Estives Rodrigues Júnior  
Prefeito Municipal

Emanoel Luiz de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro -

- Santos Dumont -MG

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Substitutiva procura adequar a redação do artigo 2.º ao disciplinamento constitucional, pois no Projeto, não foi previsto, de forma expressa, a obrigatória noventena, que é exigida pela Carta Magna, através da art. 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.

Confiando na aprovação por parte deste Douto Legislativo, acolhendo-se a proposição originária, com a inclusão da presente Emenda Modificativa, o Executivo vem solicitar à aprovação do Projeto, que foi submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

Pacifico Estites Rodrigues Júnior  
Prefeito Municipal